



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás – GO
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Lei nº 213/2004

Mimoso de Goiás, 26 de agosto de 2004.

“Fixa a Remuneração dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Mimoso de Goiás para a legislatura 2005/2008 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores será de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), para pagamento em parcela única, desde que o total gasto não ultrapasse o montante de 5% (cinco por cento) da receita municipal.

Art. 2º - A parcela indenizatória, para cobertura dos custos e encargos decorrentes do exercício do Presidente da Câmara Municipal, terá o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

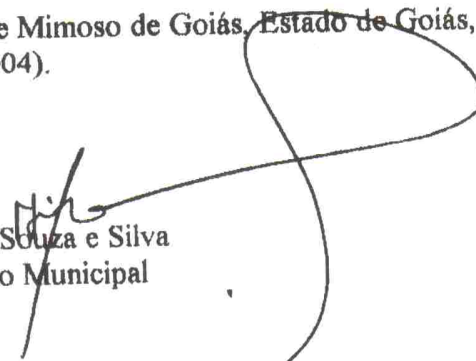
Art. 3º - A remuneração das sessões extraordinárias, realizadas no período de recesso parlamentar, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por convocação realizada.

Art. 4º - O valor dos subsídios fixados nesta lei, poderá ser alterado anualmente, sempre na mesma data e no mesmo percentual concedido aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - Fica garantido aos Agentes Políticos do Município à percepção do décimo terceiro salário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, revogando todas e quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e quatro (27/08/2004).


José de Souza e Silva
Prefeito Municipal

CNPJ (MF) 25.053.430.0001-00

Rua 09, Qd. 12, Lt. 09 - Praça da Matriz - Fone 0xx62-463-1150 - CEP 73.730-000 - Mimoso de Goiás - GO